

DIÁRIO**OFICIAL**

DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Piseiro do Peão está chegando!

Prepare o chapéu, a bota e a animação porque nos dias 22 e 23 de agosto, o Parque de Exposições de Mangaratiba vai receber dois dias de muita música, diversão e tradição!

A programação começa no sábado (22), a partir das 18h, com shows para colocar todo mundo no clima da festa!

No domingo (23), o dia começa cedo com a tradicional Cavalgada do Piseiro, com concentração a partir das 9h30. Depois, a partir das 12h, o Parque de Exposições abre as portas e a festa continua com muita música e animação.

E para fechar a festa em grande estilo, o domingo terá como atração principal Biu do Piseiro! Confira a programação:

Sábado (22/08)Pedro Paulo e Primo
Stefany Moreira
Billa dos Teclados**Domingo (23/08)**9h30 – Cavalgada do Piseiro
Deley dos Teclados
Ray Santos
Anderson do Arrocha
Biu do Piseiro – atração principal**Parque de Exposições de
Mangaratiba****22 e 23 de agosto****Entrada Franca**

Chame a família, reúna os amigos e venha curtir esse fim de semana de muito piseiro em Mangaratiba!

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MARCOS MOZER DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 2243 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3332/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CASSIO SEABRA GIL, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2244 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2688/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARILIA SOARES DIAS, do Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2245 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE EXPEDIENTE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2246 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1217/2026,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FERNANDA DE OLIVEIRA FONTELLA, matrícula nº 2986, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2247 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRA ANDRADE CARDOSO, matrícula nº 1563, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de agosto de 2026.

PORTARIA N.º 2248 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA DE OLIVEIRA FONTELLA, matrícula nº 2986, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de agosto de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº33 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS TRANSFERÊNCIAS AUTORIZADAS E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO O Edital nº 04/SME/2025, que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2026, nos Centros de Educação Infantil Municipal da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas de Mangaratiba, em especial nos seguintes itens:

- I. “Serão atendidas prioritariamente as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada (3.3);
- II. Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou Econômica (...) (item 3.5)
- III. Serão ofertadas as vagas por transferência de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar (item 10.1)”

CONSIDERANDO que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, junto com a direção dos Centros de Educação Infantil Municipal, a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação nominal dos alunos que obtiveram a transferência autorizada, para o ano de 2026, conforme item 10.1 do Edital nº 04/SME/2025, abaixo relacionados:

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS		
ALUNO	TURMA	CEIM PRETENDIDO
EMANUELLY LOURENÇO OLIVEIRA	BERÇÁRIO	CEIM AARÃO BRITO DE MOURA FILHO

CEIM PROFª SARA CAMARA DA ROCHA		
ALUNO	TURMA	CEIM PRETENDIDO
JADE LIMA DE OLIVEIRA	INFANTIL 3	CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

Art. 2º A matrícula por transferência nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs e Creches conveniadas será no **período de 17/08/2026 a 21/08/2026**, no horário de 8h às 16h.

Art. 3º Divulgar e convocar os candidatos a efetivar matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs e Creches conveniadas, conforme listagem em anexo.

§ 1º Na ausência da vaga pretendida, sinalizada pelo responsável como primeira opção, será oferecida a vaga existente no CEIM mais próximo.

§ 2º O responsável pelo candidato “APTO A FAZER MATRÍCULA” deverá comparecer para efetivação de matrícula, no período de **17/08/2026 a 21/08/2026**, no horário de 8h às 16h.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de agosto de 2026.

Renato Delmiro Fabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001865	JOÃO MIGUEL REYNAUD CONDACK DOS REIS	08/09/2025	N	N	14/07/2026 14:48	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001890	DAVI MIGUEL MATOS PASCOAL	30/09/2025	N	N	29/07/2026 23:55	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 2							
1	2026001887	REBECCA NUNES DE SAMPAIO	31/10/2023	N	N	29/07/2026 15:07	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001861	KALEB GOUVEA MARTINS	26/08/2025	N	N	13/07/2026 9:48	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 1							
1	2026001866	GEAN LUCCA DE ASSIS SOUZA	16/02/2025	N	N	14/07/2026 15:11	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001893	EZEQUIEL JORGE DE OLIVEIRA LEITE	21/08/2024	N	N	03/08/2026 9:48	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 2							
1	2026001883	NOAH DA SILVA RANGEL	12/09/2023	N	N	27/07/2026 8:27	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001867	GAEL GUILHERME DE ASSIS SOARES	22/01/2023	N	N	14/07/2026 15:19	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CRECHE PINGUINHO DE GENTE							
INFANTIL 1							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001864	RHAVY SOUZA LIMA	19/12/2024	N	N	14/07/2026 10:11	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001878	SERENA SALGADO MAIA	05/09/2024	N	N	22/07/2026 8:50	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 2							
1	2026001862	SOFIA SCHWENCK DOS SANTOS MADEIRA	19/12/2023	N	N	13/07/2026 11:04	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM ANTÔNIA DA SILVA MIRANDA							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001874	JASMINE RAMALHO DE OLIVEIRA MACHADO	06/05/2025	N	N	20/07/2026 12:08	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM MERENDEIRA DEVANY DE MACEDO DA SILVA							
INFANTIL 1							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001881	ISAUQUE	30/07/2024	N	N	24/07/2026 10:39	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001729	ANNA LIZ DOS SANTOS CRUZ	01/07/2025	N	N	13/04/2026 09:57	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001738	LIZ OLIVEIRA GOES DA SILVA	25/08/2025	N	N	14/04/2026 14:47	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
3	2026001741	MAYTTÊ LIMA DA SILVA	11/09/2025	N	N	20/04/2026 10:00	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
4	2026001749	MARIA LUIZA MOREIRA DE CARVALHO	07/02/2026	N	N	24/04/2026 18:24	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
5	2026001752	RAVI FREITAS MARTINS DOS SANTOS	11/04/2025	N	N	27/04/2026 10:53	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
6	2026001770	VALENTINA GOMES HERRAN JIMENEZ	14/04/2025	N	N	05/05/2026 20:26	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
7	2026001778	PETTERSON ANDRÉ NUNES DE SOUSA	06/10/2025	N	N	12/05/2026 10:22	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
8	2026001779	LORENZO DE SOUZA MONTEIRO	10/11/2025	N	N	13/05/2026 10:04	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
9	2026001822	THÉO CABRAL DE OLIVEIRA	01/06/2026	N	N	11/06/2026 19:42	MENOR DE 6 MESES
10	2026001828	NOAH RIOS SILVA	03/06/2025	N	N	16/06/2026 11:53	CADASTRO RESERVA
11	2026001841	MAITHÊ VITÓRIA MARTINS ALVES	21/06/2026	N	N	23/06/2026 8:52	MENOR DE 6 MESES
12	2026001886	LORENZO DA SILVA LOPES	16/05/2025	N	N	29/07/2026 12:14	CADASTRO RESERVA
INFANTIL 1							
1	2026001885	GAEL BATISTA TEIXEIRA AGUIAR	13/05/2024	N	N	28/07/2026 13:14	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001891	LEONARDO SALOMÃO ALVES	27/08/2024	N	N	30/07/2026 13:27	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
3	2026001903	MARIA JÚLIA MACHADO FERREIRA	24/06/2024	N	N	09/08/2026 12:47	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001901	HELOA ALTINO AGUIAR	11/06/2022	N	N	06/08/2026 12:37	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

REMANEJADA DO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL							
INFANTIL 1							
1	2026001860	SOFIA BARBOSA NASCIMENTO CONSTANTINO	28/05/2024	N	N	12/07/2026 17:40	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CENTRO EDUCACIONAL REBRAL							
INFANTIL 1							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001860	SOFIA BARBOSA NASCIMENTO CONSTANTINO	28/05/2024	N	N	12/07/2026 17:40	REMANEJADA PARA O CEIM FREI
INFANTIL 2							
1	2026001909	LIZ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES	09/03/2024	N	N	12/08/2026 15:02	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001869	GAEL LUCAS DO NASCIMENTO	26/11/2022	N	N	15/07/2026 15:25	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001877	MARIA JULIA GOMES SANTOS	21/04/2022	N	N	21/07/2026 11:47	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
3	2026001895	AURORA LUNA DE SOUZA MACHADO	05/12/2022	N	N	03/08/2026 13:34	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM PROFª MÁRCIA LAURENTINO F. MOREIRA							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001757	LEONAN MARTINS GUEDES	31/01/2026	N	N	29/04/2026 10:01	CADASTRO RESERVA
2	2026001780	JOANA MARIA ALVES MAC LAREN NOGUEIRA	23/09/2025	N	N	13/05/2026 10:15	CADASTRO RESERVA
3	2026001781	HENRIQUE FERREIRA	13/11/2025	N	N	13/05/2026 11:50	CADASTRO RESERVA
4	2026001824	LEVI LIMA AMARAL	21/11/2025	N	N	12/06/2026 13:17	CADASTRO RESERVA
5	2026001830	JOSÉ DANIEL ATHANAZIO VELLUDO	22/01/2026	N	N	16/06/2026 18:11	CADASTRO RESERVA
6	2026001831	ANTÔNIO CELESTINO MENDONÇA COSTA	02/03/2026	N	N	16/06/2026 19:45	MENOR DE 6 MESES
7	2026001906	MARIA RITA SILVEIRA DAS CHAGAS	29/09/2025	N	N	11/08/2026 10:19	CADASTRO RESERVA

CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO							
INFANTIL 2							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001871	BELLA SILVA GOMES	04/02/2024	N	N	16/07/2026 10:57	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001894	JOÃO PIETRO MAGALHÃES MOREIRA	25/05/2022	N	N	03/08/2026 10:55	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001902	CATARINA DOS SANTOS AZEVEDO	20/05/2022	N	N	06/08/2026 22:21	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM PROFª SÁRA CAMARA DA ROCHA							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001702	MAITÊ VITÓRIA DE PAIVA SILVA	06/09/2025	N	N	27/03/2026 15:31	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001745	AYLA FERREIRA DA SILVA	11/08/2025	N	N	21/04/2026 17:12	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
3	2026001755	HEITOR DA COSTA VIEIRA	14/05/2025	N	N	27/04/2026 18:38	CADASTRO RESERVA
4	2026001772	HELOISA RAMOS JORDÃO DE FREITAS	16/12/2025	N	N	07/05/2026 15:02	CADASTRO RESERVA
5	2026001774	LEVI VIDAL FONTELLA	19/05/2025	N	N	08/05/2026 18:40	CADASTRO RESERVA
6	2026001777	LIA DE MIRANDA SILVA	12/09/2025	N	N	11/05/2026 12:31	CADASTRO RESERVA
7	2026001784	HELOÍSA RAMOS JORDÃO DE FREITAS	16/12/2025	N	N	14/05/2026 19:12	CADASTRO RESERVA
8	2026001806	ESTEVÃO DANIEL DAS GRAÇAS	28/04/2025	N	N	31/05/2026 15:22	CADASTRO RESERVA
9	2026001825	RAVI SAMUEL CHAGAS DE LOYOLA	11/08/2025	N	N	13/06/2026 20:38	CADASTRO RESERVA
10	2026001838	MIGUEL MULLER MARTINS	15/09/2025	N	N	21/06/2026 10:42	CADASTRO RESERVA
11	2026001850	LAURA GENOEL RAMPAZIO	22/09/2025	N	N	01/07/2026 21:33	CADASTRO RESERVA
12	2026001868	ARIELLA DOMINGOS DA SILVA	29/04/2025	N	N	14/07/2026 21:10	CADASTRO RESERVA
13	2026001880	MAITÊ GABRIELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	24/05/2025	N	N	23/07/2026 11:31	CADASTRO RESERVA
14	2026001892	LAURA GENOEL RAMPAZIO	22/09/2025	N	N	01/08/2026 11:32	CADASTRO RESERVA
15	2026001908	ABRAÃO MATTEO DA SILVA	21/12/2025	N	N	12/08/2026 13:38	CADASTRO RESERVA
INFANTIL 2							
1	2026001768	LARA VITÓRIA DE ARAÚJO GONÇALVES	30/06/2023	N	N	04/05/2026 18:22	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001839	ISSAC GABRIEL DA CONCEIÇÃO MULLER	11/08/2023	N	N	21/06/2026 10:52	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM PROFESSORA CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI							
INFANTIL 2							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001884	MILENA RAPHA RIBEIRO COSTA	13/05/2023	N	N	28/07/2026 12:51	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001896	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	08/02/2023	N	N	03/08/2026 15:15	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001904	HEICTOR GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO DO CARMO	16/02/2023	N	N	09/08/2026 22:05	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM SANTA JUSTINA							
INFANTIL 1							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001870	HADES NASCIMENTO COUTINHO	04/12/2024	N	N	15/07/2026 17:35	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001907	JOÃO GABRIEL BARROS BARBOZA	23/09/2024	N	N	11/08/2026 21:41	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001876	LARAH ANGEL SALGADO CAMPOS	10/07/2023	N	N	21/07/2026 9:40	CADASTRO RESERVA

CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO							
INFANTIL 1							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001879	AYLA NUNES DOS SANTOS	25/02/2025	N	N	23/07/2026 10:42	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001897	AYLLA ARAUJO DE FREITAS DA DIL	23/09/2024	N	N	03/08/2026 15:18	APTO A REALIZAR MATRÍCULA

CEIM PROFª LAURA JACOBINA LACOMBE							
INFANTIL 2							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001728	MARIA HELENA DA APRESENTAÇÃO COSTA	01/11/2023	N	N	11/04/2026 10:45	CADASTRO RESERVA
2	2026001748	ASHER GAEL LAGE	06/02/2024	N	N	23/04/2026 11:58	CADASTRO RESERVA
INFANTIL 3							
1	2026001875	AYLLA OLIVIA MORAES REIS DOS SANTOS	10/01/2023	N	N	20/07/2026 14:20	CADASTRO RESERVA

CEIM DENISE MENDES LOPES DE SOUZA							
BERÇÁRIO							
ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEF.	VUL.	DATA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	2026001882	MAVIE VITÓRIA MOREIRA FERNANDES	09/06/2025	N	N	26/07/2026 22:39	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001898	VALENTINA VITÓRIA QUEIROZ SOUSA	01/09/2025	N	N	04/08/2026 8:22	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
3	2026001905	AURORA VITÓRIA GOMES PEREIRA	11/04/2025	N	N	10/08/2026 14:13	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 1							
1	2026001669	CAEL AUGUSTO DA CONCEIÇÃO BRAGA	13/12/2024	N	N	10/03/2026 10:49	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001676	PALOMA GABRIELA ALVES FERREIRA	22/04/2024	N	N	14/03/2026 13:57	CADASTRO RESERVA
3	2026001686	LEVI AZAF LOPES CORRÊA	02/05/2024	N	N	21/03/2026 20:11	CADASTRO RESERVA
4	2026001690	LAUREN FERREIRA DE ANDRADE	29/03/2025	N	N	23/03/2026 22:05	CADASTRO RESERVA
5	2026001691	ARTHUR SANTOS HUBNER	25/11/2024	N	N	24/03/2026 11:15	CADASTRO RESERVA
6	2026001701	ANTHONY PAIVA DOS SANTOS	26/11/2024	N	N	27/03/2026 12:22	CADASTRO RESERVA
7	2026001731	THEO MENEZES DA SILVA	20/06/2024	N	N	13/04/2026 15:18	CADASTRO RESERVA
8	2026001812	SAMUEL ALVES GARCIA	31/07/2024	N	N	03/06/2026 19:59	CADASTRO RESERVA
9	2026001819	RHAVY ROSA DOS SANTOS	29/10/2024	N	N	10/06/2026 13:23	CADASTRO RESERVA
10	2026001889	HARIEL CARVALHO OLIVEIRA	25/02/2025	N	N	29/07/2026 16:46	CADASTRO RESERVA
11	2026001900	ELOA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA GOMES	02/11/2024	N	N	06/08/2026 9:50	CADASTRO RESERVA
INFANTIL 2							
1	2026001844	CINTIA AFONSO	06/06/2023	N	N	23/06/2026 11:13	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
2	2026001863	ELLOÁH SOPHIA DA SILVA CLEMENTE	08/08/2023	N	N	14/07/2026 9:59	APTO A REALIZAR MATRÍCULA
INFANTIL 3							
1	2026001860	AURORA NASCIMENTO DOS SANTOS	13/03/2023	N	N	14/01/2026 11:11	CADASTRO RESERVA
2	2026001905	HEITOR DE ARAÚJO SANTOS	17/11/2022	N	N	22/01/2026 17:57	CADASTRO RESERVA
3	2026001677	GRELO LORENZO DA SILVA VINAGRE	18/07/2022	N	N	14/03/2026 14:19	CADASTRO RESERVA
4	2026001740	ELIAS GUILHERME SANTOS ALVES	13/06/2022	N	N	19/04/2026 16:50	CADASTRO RESERVA
5	2026001787	ANNA VALENTINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23/11/2022	N	N	18/05/2026 10:46	CADASTRO RESERVA

6	2026001888	MELINDA CARVALHO OLIVEIRA	10/12/2022	N	N	29/07/2026 16:43	CADASTRO RESERVA
7	2026001872	MANUELA GONCALVES DA COSTA	08/09/2022	N	N	17/07/2026 19:39	CADASTRO RESERVA
8	2026001899	BRYAN NERIS BORGES DE SOUZA	11/02/2023	N	N	04/08/2026 9:25	CADASTRO RESERVA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência – COMPED

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Cria a Comissão de Visita Institucional às Unidades de Ensino do Município e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, em Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 876, de 05 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e promover a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito da educação;

CONSIDERANDO a importância de verificar as condições de inclusão e atendimento dos estudantes com deficiência nas instituições de ensino das redes municipal, estadual e privada do Município;

CONSIDERANDO as demandas relacionadas à ausência ou insuficiência de Profissional de Apoio Escolar – PAE para estudantes com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Visita Institucional às Unidades de Ensino do Município, com a finalidade de realizar visitas às unidades das redes municipal, estadual e privada de ensino, localizadas no Município de Mangaratiba, visando levantar informações, identificar demandas e promover os encaminhamentos necessários relacionados ao atendimento dos estudantes com deficiência, especialmente quanto à disponibilização de Profissional de Apoio Escolar – PAE.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros do COMPED:

- I - Shirley Maria Neiva;
- II - Claudia Cardoso Figueiredo;
- III - Fabiana Rodrigues Moura de Souza;
- IV - Ingrid Fonseca Costa;
- V - Marcos Luiz de Oliveira;
- VI – Rodrigo Rezende Wanderley.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I - Realizar visitas institucionais às unidades de ensino;
- II - Levantar informações sobre o atendimento aos estudantes com deficiência e a disponibilização de PAE;
- III - Identificar demandas e eventuais dificuldades relacionadas à Inclusão escolar;
- IV - Elaborar relatório das visitas realizadas e apresentar ao Plenário do COMPED;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência – COMPED

V - Propor e acompanhar os encaminhamentos necessários junto aos órgãos e instituições competentes.

Art. 4º. As visitas deverão ser realizadas mediante planejamento da Comissão, observadas as atribuições legais do COMPED e a preservação dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mangaratiba/RJ, 11 de agosto de 2026.

Shirley Maria Neiva
Presidente do COMPED



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso da competência que lhe confere o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2026, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 676, de 14 de dezembro de 2009, na parte não revogada,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba, na forma do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação CODEMA nº 01, de 17 de Novembro de 2004, que aprovava o Regimento Interno anterior, bem como as demais disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de Julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANGARATIBA

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Seção I – Do objeto e da natureza

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e de funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Mangaratiba – CODEMA.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2026, é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, responsável por acompanhar, avaliar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. Compete ao Conselho:

- I – propor diretrizes e acompanhar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – colaborar na elaboração e avaliação de planos, programas e projetos ambientais;
- III – emitir parecer sobre estudos ambientais relevantes, especialmente Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando aplicável;
- IV – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V – opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- VI – propor a criação e a revisão de Unidades de Conservação municipais;
- VII – estimular a participação social e promover a educação ambiental no âmbito municipal;
- VIII – acompanhar a implementação de políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

IX – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle, na forma do art. 3º, incisos II e V, da Lei Municipal nº 676, de 14 de dezembro de 2009;

X – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei.

Art. 3º O Conselho poderá exercer as funções de conselho gestor de Unidade de Conservação municipal quando assim designado pelo respectivo ato de criação ou por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto não instituído conselho gestor específico, hipótese em que a instrução das matérias caberá à Câmara Técnica Permanente de Áreas Protegidas, Biodiversidade e Educação Ambiental, observado o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Seção II – Da composição e dos conselheiros

Art. 4º Integram o Conselho os representantes do Poder Público e da sociedade civil indicados no art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.674/2026, observada a composição mínima ali estabelecida.

§ 1º O Conselho é presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente, eleito pelo Plenário dentre os conselheiros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas terá assento próprio no Plenário, com titular e suplente distintos do Presidente.

§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes serão formalmente indicados pelos órgãos e entidades que compõem o Conselho e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo na primeira sessão seguinte à publicação do ato de designação, contando-se o mandato a partir da publicação.

§ 5º Cada órgão ou entidade terá direito a um único voto no Plenário, exercido pelo conselheiro titular ou, na sua ausência, pelo suplente.

§ 6º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas indicações, iniciando-se na mesma data para todos, ressalvados os substitutos, que completarão o período do substituído.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 7º Poderão ser convidados a participar das sessões, sem direito a voto e mediante aprovação do Plenário, técnicos, especialistas e representantes de órgãos e entidades interessados na matéria em pauta.

§ 8º A função de conselheiro não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Perderá o mandato o conselheiro titular que faltar a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sem justificativa formalizada por escrito à Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva sessão.

§ 1º A perda do mandato será declarada pelo Plenário e comunicada ao órgão ou entidade representado e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete o ato de exoneração e a designação do substituto.

§ 2º Declarada a perda do mandato, a Secretaria Executiva notificará o órgão ou entidade representado para indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Estendendo-se a ausência injustificada ao respectivo suplente, por 3 (três) reuniões consecutivas, o Plenário poderá deliberar pela substituição da entidade, mediante convocação de suplentes de processo seletivo anterior ou novo edital, preservada a composição mínima do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.674/2026 e observada a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a designação.

Seção III – Do quórum, das votações e dos atos do Conselho

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer quórum

§ 1º O Presidente poderá manifestar-se sobre as matérias em discussão e votará apenas em caso de empate, após a manifestação dos demais conselheiros.

§ 2º Para a apreciação, votação e deliberação de qualquer matéria constante da Ordem do Dia, é obrigatória a presença do quórum mínimo de 1/3 (um terço) da totalidade dos membros integrantes do Conselho.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 3º Verificada a ausência do quórum deliberativo mínimo previsto no § 2º durante a segunda chamada:

I – Os pontos da pauta dependentes de votação serão automaticamente transferidos para a Ordem do Dia da reunião ordinária subsequente, ou de reunião extraordinária para este fim convocada;

II – A reunião prosseguirá restrita às pautas informativas e aos debates sem deliberação vinculante.

§ 4º As matérias que exigirem quórum qualificado por força de lei municipal ou de dispositivo específico deste Regimento Interno manterão suas exigências próprias, não se aplicando a elas o piso previsto no § 2º.

§ 5º Para garantia do princípio da paridade nas deliberações do Plenário, caso haja assimetria no número de conselheiros presentes entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada na sessão, adotar-se-á o mecanismo de eleição direta dos votantes, ou seja, quem tiver maioria, escolherá os membros que irão participar da votação ou a abstenção voluntária paritária, assegurando-se sempre o peso equivalente de 50% (cinquenta por cento) dos votos para cada segmento

§ 6º É vedada a supressão do direito de voto de conselheiro regularmente designado e presente à sessão.

§ 7º Os atos do Conselho classificam-se em:

I – Deliberação: ato de caráter decisório sobre matéria de competência do Conselho;

II – Resolução: ato de caráter normativo destinado a fixar diretrizes, regulamentos, critérios e padrões de proteção ambiental no âmbito do Município;

III – Parecer Técnico: manifestação fundamentada, de caráter consultivo, emitida pelas Câmaras Técnicas Permanentes ou pelo Plenário, destinada a subsidiar decisões sobre licenciamentos, projetos e processos administrativos ambientais;

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

IV – Moção: manifestação de apoio, repúdio, congratulação, recomendação ou apelo em matéria ambiental.

§ 8º Os atos do Conselho serão numerados e registrados pela Secretaria Executiva, sendo obrigatória a publicação das Deliberações e das Resoluções no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Seção I – Dos órgãos

Art. 7º São órgãos do Conselho:

- I – a Presidência;
- II – o Plenário;
- III – a Secretaria Executiva;
- IV – as Câmaras Técnicas Permanentes;
- V – a Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos;
- VI – as Comissões Especiais.

Seção II – Da Presidência

Art. 8º A Presidência do Conselho é exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, na forma do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I – presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;
- II – ordenar o uso da palavra;
- III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os quando necessário;

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

- IV – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- V – assinar as Deliberações, Resoluções e Moções do Conselho e os atos relativos ao seu cumprimento;
- VI – submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;
- VII – dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
- VIII – encaminhar as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- IX – dirimir as dúvidas de interpretação deste Regimento, submetendo a matéria à posterior aprovação do Plenário;
- X – representar o Conselho perante os demais órgãos e entidades.

Seção III – Do Plenário

Art. 10. O Plenário é a instância superior de deliberação do Conselho e exerce as competências previstas no art. 2º, parágrafo único, deste Regimento.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Art. 11. O Secretário Executivo do Conselho será escolhido pelo Plenário dentre os conselheiros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas prestará ao Conselho o apoio logístico, administrativo e técnico necessário ao seu funcionamento.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I – organizar, para apreciação do Plenário, ouvidas previamente as Câmaras Técnicas Permanentes e as Comissões, as matérias pertinentes às reuniões;
- II – elaborar o relatório anual de atividades do Conselho, a ser submetido ao Plenário;
- III – transmitir aos órgãos e setores competentes as diretrizes e decisões emanadas do Conselho;
- IV – prestar os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

- V – instalar as Câmaras Técnicas Permanentes e as Comissões, presidindo a respectiva primeira reunião, na qual serão eleitos os seus Presidentes;
- VI – encaminhar às Câmaras Técnicas Permanentes e às Comissões as matérias a serem apreciadas e acompanhar os respectivos trabalhos;
- VII – secretariar as reuniões do Conselho, providenciando a lavratura das atas e o seu encaminhamento aos conselheiros;
- VIII – providenciar o registro, o encaminhamento e a publicação dos atos do Conselho;
- IX – receber, preparar e instruir os processos e expedientes submetidos à apreciação do Conselho;
- X – receber, encaminhar e dar ciência das correspondências recebidas ou expedidas pelo Conselho;
- XI – coordenar o apoio logístico prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, em especial quanto à guarda dos arquivos do Conselho;
- XII – desempenhar as demais atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente.

Seção V – Das Câmaras Técnicas Permanentes

Art. 13. O Conselho contará com a assessoria de Câmaras Técnicas Permanentes, que se manifestarão sobre os temas submetidos a exame pelo Presidente ou por deliberação do Plenário.

Art. 14. As Câmaras Técnicas Permanentes serão compostas, cada uma, por 3 (três) ou 5 (cinco) conselheiros titulares e, excepcionalmente, por suplentes, mediante aprovação do Plenário, podendo ser assessoradas por especialistas convidados pela Câmara ou pelo Plenário.

§ 1º É facultada a participação, sem direito a voto, de conselheiros que não integrem a Câmara Técnica, em assunto de seu interesse.

§ 2º Compete ao Presidente decidir sobre a composição da Câmara Técnica quando o número de interessados superar o número de vagas previsto.

Art. 15. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes:

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

I – Câmara Técnica Permanente de Controle e Regularização Ambiental (CTCRA), com atuação em licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos, fiscalização e monitoramento de infrações ambientais, controle da poluição hídrica, atmosférica, sonora e do solo e gestão de passivos ambientais;

II – Câmara Técnica Permanente de Saneamento Ambiental e Planejamento Urbano (CTSAP), com atuação em abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, manejo de resíduos sólidos, zoneamento ambiental, mudanças climáticas e diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável;

III – Câmara Técnica Permanente de Áreas Protegidas, Biodiversidade, Bem-Estar Animal e Educação Ambiental (CTAP), com atuação na criação e gestão das Unidades de Conservação municipais, proteção de ecossistemas costeiros, remanescentes de Mata Atlântica, florestas e recursos hídricos, uso e manejo de recursos naturais, proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres e fomento a programas de educação ambiental.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à competência, caberá ao Plenário definir a qual Câmara Técnica Permanente ficará afeto determinado assunto.

Art. 16. As Câmaras Técnicas Permanentes serão presididas por um de seus membros, eleito na primeira reunião respectiva.

§ 1º O mandato do Presidente da Câmara Técnica coincidirá com o seu mandato de conselheiro, admitida a reeleição.

§ 2º Cada Câmara Técnica Permanente será secretariada por um Secretário eleito dentre os seus membros, com mandato coincidente com o do Presidente, a quem substituirá em seus impedimentos.

Seção VI – Da Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos

Art. 17. As matérias que envolvam normatização de competência do Conselho e a manifestação em processos administrativos ambientais serão submetidas à análise prévia da Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos.

Assinatura

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 1º A Comissão será composta por até 4 (quatro) conselheiros titulares, escolhidos mediante votação direta e aberta do Plenário na primeira sessão ordinária seguinte à posse de cada mandato, admitida a recondução.

§ 2º A Comissão contará com o assessoramento técnico de profissional indicado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º O assessoramento não poderá ser exercido por servidor que tenha atuado, no mesmo processo, na instrução ou na decisão de primeira instância administrativa, nos termos do art. 113, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

Seção VII – Das Comissões Especiais

Art. 18. O Presidente ou o Plenário poderão instituir Comissões Especiais, definindo os seus objetivos, composição e prazo de duração.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido, a Comissão Especial apresentará relatório das conclusões obtidas ou dos resultados alcançados.

Seção VIII – Da atuação do Conselho em relação ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 19. O Conselho indicará 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes para integrar a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, na forma do art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

§ 1º Os representantes serão eleitos pelo Plenário, em votação direta e aberta, na primeira sessão ordinária seguinte à posse de cada mandato, cabendo um assento ao segmento do Poder Público e um assento ao segmento da sociedade civil.

§ 2º O mandato dos representantes coincidirá com o seu mandato de conselheiro, admitida a recondução.

§ 3º Os representantes prestarão contas de sua atuação ao Plenário, em relato apresentado nas sessões ordinárias.

Art. 20. As matérias relativas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente serão instruídas pela Câmara Técnica Permanente de Controle e Regularização Ambiental, com o assessoramento da

Handwritten signature in blue ink.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos quando envolverem questão jurídica, e compreendem:

- I – a manifestação prévia sobre a aplicação dos recursos do Fundo, na forma do art. 23, § 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.674/2026;
- II – a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo;
- III – a apreciação dos relatórios técnicos e das prestações de contas, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 676/2009.

§ 1º A aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos e a deliberação sobre a destinação dos recursos competem à Comissão Gestora do Fundo, nos termos do art. 16, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

§ 2º Nas sessões cuja pauta contemple matéria prevista neste artigo, será assegurada a presença do assessor jurídico indicado pela Procuradoria-Geral do Município, que emitirá orientação legal sobre a matéria.

§ 3º O Conselho poderá requisitar à Comissão Gestora e ao Coordenador do Fundo os documentos, relatórios e informações necessários ao exercício das atribuições previstas neste artigo.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Das reuniões do Plenário

Art. 21. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, segundo calendário anual previamente definido, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, mediante justificativa, ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 2º Havendo processo administrativo ambiental pendente de manifestação do Conselho cujo prazo não comporte a espera da sessão ordinária seguinte, o Presidente convocará reunião extraordinária.

Art. 22. As reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas Permanentes e das Comissões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme conveniência administrativa ou deliberação prévia do Plenário.

§ 1º A modalidade da reunião constará expressamente do ato de convocação, expedido pela Secretaria Executiva nos prazos regimentais.

§ 2º Nas reuniões virtuais ou híbridas, a Secretaria Executiva disponibilizará o link de acesso à plataforma de videoconferência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando as condições técnicas para o uso da palavra e para o exercício do voto.

§ 3º O quórum de instalação e de votação nas modalidades virtual e híbrida observará as mesmas regras das reuniões presenciais, atestando-se a presença pelo registro eletrônico de acesso à plataforma e pela chamada nominal registrada em ata.

§ 4º As votações em ambiente virtual serão nominais, por manifestação de voz, votação por vídeo ou ferramenta eletrônica da plataforma, constando o resultado detalhado da ata.

§ 5º As reuniões virtuais e a transmissão das reuniões híbridas poderão ser gravadas em áudio e vídeo para fins de registro e de auxílio na lavratura da ata, ficando o arquivo sob a guarda da Secretaria Executiva.

Art. 23. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter ao Plenário prorrogação por até 30 (trinta) minutos, aprovada pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Parágrafo único. A participação nas reuniões será registrada em lista de presença assinada pelos conselheiros e demais participantes ou, nas reuniões virtuais, pelo registro eletrônico de acesso.

Art. 24. A pauta das reuniões ordinárias será organizada e distribuída com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Qualquer conselheiro poderá submeter ao Plenário tema ambiental para discussão na reunião seguinte, respeitada a ordem das pautas anteriormente definidas como prioritárias.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 2º Distribuída a pauta, qualquer conselheiro poderá apresentar proposição em reunião do Plenário, hipótese em que este poderá:

- I – decidir desde logo pela inadmissibilidade da apreciação da matéria;
- II – deliberar sobre o mérito da proposição e aceitar a sua inclusão na pauta da reunião;
- III – decidir pela inclusão da matéria na pauta da reunião seguinte.

Art. 25. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- I – abertura da sessão;
- II – apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;
- III – leitura da pauta;
- IV – apreciação e votação das matérias previstas na pauta;
- V – inscrição dos conselheiros interessados em apresentar comunicações;
- VI – comunicações dos conselheiros inscritos;
- VII – assuntos gerais.

Parágrafo único. A matéria constante da pauta que, por qualquer motivo, não vier a ser discutida será incluída automaticamente na pauta da reunião ordinária subsequente.

Art. 26. A deliberação sobre os assuntos examinados pelas Câmaras Técnicas Permanentes obedecerá às seguintes etapas:

- I – o Presidente dará a palavra ao relator da Câmara Técnica Permanente, que apresentará o parecer aprovado;
- II – encerrada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- III – encerrada a discussão, iniciar-se-á a votação.

Art. 27. Aos conselheiros previamente inscritos será garantido o uso da palavra pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, admitida prorrogação a critério do Plenário.

§ 1º Os conselheiros não poderão ser interrompidos, inclusive por apartes, salvo com a sua autorização expressa.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 2º Encerrado o debate, os conselheiros terão até 3 (três) minutos para encaminhamento de votação.

Art. 28. É facultado a qualquer conselheiro o pedido de vista da matéria antes da votação, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo do prosseguimento da sessão.

§ 1º Tratando-se de processo administrativo ambiental, a vista suspenderá a apreciação da matéria, que será incluída na pauta da sessão seguinte, ordinária ou extraordinária, observados os prazos legais.

§ 2º Havendo mais de um pedido de vista, o prazo será utilizado conjuntamente pelos conselheiros.

Art. 29. As atas, redigidas de forma sucinta, depois de aprovadas pelo Plenário, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, acompanhadas da lista de presença da respectiva sessão, ficando à disposição dos interessados para consulta.

Seção II – Das reuniões das Câmaras Técnicas Permanentes

Art. 30. Nas reuniões das Câmaras Técnicas Permanentes as matérias serão apresentadas pelo relator designado pelo respectivo Presidente.

§ 1º As atas das reuniões serão lavradas e assinadas pelos membros presentes.

§ 2º Os pareceres aprovados serão exarados em 2 (duas) vias, encaminhando-se a primeira ao Presidente do Conselho para posterior envio ao Plenário e arquivando-se a segunda na própria Câmara.

§ 3º O relator apresentará relatório e parecer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento formal do processo, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Presidência da Câmara.

Seção III – Da atuação em processos administrativos ambientais

Art. 31. Nos processos administrativos ambientais, o Conselho manifestar-se-á mediante parecer, na forma do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.674/2026 e das demais hipóteses previstas em lei.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

§ 1º As instâncias de julgamento dos recursos administrativos são as definidas nos arts. 113, § 1º, e 164, § 1º, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

§ 2º O Conselho exercerá competência recursal nas hipóteses em que a lei expressamente lhe atribuir, observado o procedimento previsto neste Regimento.

§ 3º Sempre que provocado pela autoridade julgadora ou por deliberação do Plenário, o Conselho poderá emitir parecer prévio em recurso administrativo de especial relevância ambiental, o qual será instruído pela Secretaria Executiva, distribuído à Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos, que emitirá parecer fundamentado no prazo de até 15 (quinze) dias, e incluído em pauta na sequência.

§ 4º Os prazos referentes a processos administrativos ambientais serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, na forma do art. 105 da Lei Municipal nº 1.674/2026, prorrogando-se o vencimento até o primeiro dia útil seguinte quando recair em dia sem expediente administrativo.

§ 5º Os prazos de natureza estritamente interna, relativos à convocação, à distribuição de pauta e à justificativa de ausência, contam-se em dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros em sessão cuja pauta contemple expressamente a respectiva votação.

Art. 33. A cada 2 (dois) anos, o Conselho confirmará ou proporá alteração de sua composição, observada a composição mínima do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.674/2026.

§ 1º Deliberada a proposta de alteração, a Deliberação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, o encaminhamento de projeto de lei.

§ 2º O Presidente designará Comissão Especial para apresentar proposta fundamentada sobre a matéria, com antecedência suficiente à sua apreciação.

Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, loja 131C -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 99650-2944
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Art. 34. A eleição do Vice-Presidente, do Secretário Executivo, dos representantes do Conselho na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dos membros da Comissão Permanente de Legislação e Assuntos Jurídicos realizar-se-á na primeira sessão ordinária seguinte à publicação deste Regimento.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observadas a Lei Municipal nº 1.674/2026, a Lei Municipal nº 676/2009 na parte não revogada e a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 36. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wax



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal